Secretaria de Estado das Cidades

ATO DO SECRETÁRIO E DO REITOR

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECID/UERJ N° 09 DE 15 DE MARÇO DE 2021

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9185, de 14 de janeiro de 2021, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2021, o Decreto 47.487 de 11 de fevereiro de 2021, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021, e o Decreto n° 42.436, de 30 de abril de 2010, publicado em 03 de maio de 2010, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, e as Instruções Normativas AGE n° 24, de 10 de setembro de 2013, com as alterações da AGE n° 25, de 31 de janeiro de 2014 e o que consta do Processo nº SEI-330018/000447/2020.
RESOLVEM:
Art. 1° - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:
I - OBJETO: Consultoria - Elaboração de Plano de Ação e Implantação de Gestão Estratégica da SECID - biênio 2021/2022.
II - VIGÊNCIA: Início: 01/01/2021 - Término: 31/12/2021
III - De/Concedente: 530100 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.
UO: 53010 - Secretaria de Estado das Cidades.
UG: 530100 - Secretaria de Estado das Cidades.
IV - Para/Executante: 404300 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
UO : 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
UG : 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.
V - CRÉDITO:

P.T.	Fonte	ND	VALOR
53010.15.122.0002.2016 - Manutenção Atividades Operacionais / Administrativas	100	33900000	R$ 652.000,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27, de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2021
URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado das Cidades
(Concedente)

RICARDO LODI RIBEIRO
Reitor da Universidade do Estado do Rio De Janeiro
(Executante)

Id: 2306622

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 79 DE 25 DE MARÇO DE 2021

ALTERA A RESOLUÇÃO CGE Nº 41, DE 19 DE AGOSTO DE 2019, QUE DISCIPLINA O FLUXO PARA EXPEDIÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CGE.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018 e a necessidade de aprimoramento e padronização dos procedimentos internos, e o disposto no Processo nº SEI-320001/000558/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 4º e seu Parágrafo Único da Resolução CGE nº 41, de 19 de agosto de 2019, que passam vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Compete aos titulares de cada Macrofunção, Subcontroladoria e Chefia de Gabinete o controle de suas OS expedidas e a disponibilização do ato no sítio eletrônico da Controladoria Geral do Estado.

Parágrafo Único - Quanto à disponibilização em sítio eletrônico de que trata o caput, admite- se a forma de extrato nos casos em que a natureza sigilosa da medida assim recomendar."

Art. 2º - Alterar o anexo I, do art. 7º da Resolução CGE nº 41, de 19 de agosto de 2019.

"ANEXO I

ORDEM DE SERVIÇO CGE/___ N°{Número},___DE _____DE ___

ESTABELECE/DISCIPLINA/DESIGNA _____ PARA {Objetivo da Ordem de Serviço}

O _____, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer/Disciplinar/Designar o {Cargo}, {Nome do Servidor} ID {ID} para realizar {Trabalho a ser realizado}.
Art. 2º - Cabe registrar que esta {Resultado desta OS} se refere a {Motivação para esta OS} e terá início em {Data de início} quando foi apresentada a demanda com prazo de {Prazo para conclusão} dias para conclusão.
Art.3° - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir de sua disponibilização no sítio da CGE.

Rio de Janeiro, __ de _____ de ____ .

Nome
Cargo
ID

Ciente em

_____
Nome"

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2021

FRANCISCO RICARDO SOARES
Controlador-Geral do Estado

Id: 2306548

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

***PORTARIA CGE Nº 106 DE 24 DE MARÇO DE 2021**

PRORROGA-SE O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº E-32/001/339/2019, INSTAURADO PELA PORTARIA CGE Nº 03, DE 20 DE MAIO DE 2019, PRORROGADA ANTERIORMENTE PELAS PORTARIAS CGE Nº 54 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019 E N° 87, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamentou a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas e considerando o constante dos autos do Processo nº SEI-320001/002652/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº E-32/001/339/2019, designada pela Portaria CGE nº 03, de 20 de maio de 2019, prorrogada pela Portarias CGE nº 54, de 05 de novembro de 2019 e pela Portaria CGE SEI n° 87, de 28 de setembro de 2020 ante o posicionamento favorável do Corregedor Geral do Estado, amparado nas razões apresentadas na CI CGE/SUPREC SEI nº 3, de 18 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de janeiro, 24 de março de 2021

FRANCISCO RICARDO SOARES
Controlador-Geral do Estado
*Omitido no D.O. de 25/03/2021.

Id: 2306043

Gabinete de Segurança Institucional do Governo

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 24.03.2021

PROCESSO Nº SEI-390002/000637/2021 - Vinculação de placa particular - GABINETE DE SERGURANÇA INSITUCIONAL - SUBSECRETARIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

PROCESSO Nº SEI-210101/000064/2021 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

PROCESSO Nº SEI-210101/000077/2021 - Desvinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

PROCESSO Nº SEI-390001/000200/2021 - Vinculação de Placas Particulares - MINISTÉRIO PÚBLICO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

PROCESSO Nº SEI-150001/003100/2021 - Vinculação de Placa Particular - SUBSECRETARIA DE PROJETOS. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

Id: 2306381

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAB Nº 901 DE 25 DE MARÇO DE 2021

DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, PARA ATUAR NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DESSA MODALIDADE, NAS ESPÉCIES ELETRÔNICA E PRESENCIAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, no uso de suas atribuições constitucionais legais e na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e posteriores regulamentações, bem como PA nº SEI-400001/000182/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para integrar a comissão de Pregão da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda para atuar nos procedimentos licitatórios dessa modalidade, nas espécies Eletrônica e Presencial em trâmite nesta Secretaria.

Art. 2 º - A Comissão de Licitação terá a seguinte composição:

PREGOEIRA TITULAR:
SÔNIA MARIA TRINDADE, ID Funcional nº 2012465-1

MEMBROS:
FÁBIO DE SOUTO, ID Funcional nº 2012465-1;
CAMILA HARGREAVES, ID Funcional nº 5103133-7;
LUCIANA DANTAS CAVALCANTI, ID Funcional nº 4394641-0.

Art. 3º - Fica designada a servidora LUCIANA DANTAS CAVALCANTI, ID Funcional nº 4394641-0, como substituta da Pregoeira Titular em seus eventuais impedimentos legais.

Art. 4º - Os servidores indicados na presente Resolução exercerão seus respectivos mandatos pelo prazo de 01(um) ano contado da sua publicação.

Art. 5º - Da presente Resolução será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SETRAB nº 860 de 23/05/2018.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2021

PAULO CÉSAR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Trabalho e Renda

Id: 2306574

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE 26.03.2021

PROCESSO Nº SEI-140001/005647/2020 - Com base nas informações constantes na ata da sessão de julgamento da licitação, **HOMOLOGO** o PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ nº 05/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de transporte terrestre de cargas, local e interestadual, conforme legislação pertinente, para remoção de mobiliário, equipamentos e materiais diversos, visando atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado - PGE/RJ, que foi ADJUDICADO à Empresa PORTAS DOURADAS TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 23.268.072/0001-10), no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Id: 2306599

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DA PROCURADORA-ASSISTENTE DE 24.03.2021

PROCESSO Nº SEI-140001/016319/2021 - CLAUDIA TEIXEIRA CARNEIRO **-** Procurador do Estado - ID. Funcional nº 19236735. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos; **CONCEDO** o abono de permanência em atividade, com validade de 01/02/2021.

Id: 2306356

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL TORNA PÚBLICO que fará realizar a seguinte licitação:

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS NA FORMA DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
DATA DE REALIZAÇÃO: 13/04/2020 às 11:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.compras.rj.gov.br
PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-150001/003498/2020

O edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirido uma via impressa, mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4 a ser entregue na Superintendência de Contratos e Compras, sito a Rua Pinheiro Machado, s/n°, Palácio Guanabara, Prédio Anexo - Térreo - Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 22.231-090.

Outras informações sobre a presente licitação através do telefone 2334.3341.

Id: 2306715

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 009/2021, assinado em 25/03/2021. **PARTES**: Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a Empresa Dady Ilha Soluções Integradas Ltda. **OBJETO**: Contratação temporária de empresa especializada na prestação de serviços de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (inclusive papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução. **VIGÊNCIA**: 12 meses, contados a partir de 25/03/2021. **VALOR** de R$ 3.499.920,00. **FUNDAMENTAÇÃO**: artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e Decretos nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório. **PROCESSO Nº SEI-120211/00077/2021.**

Id: 2306530

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADODO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2020. **PARTES:** DETRAN/RJ E OPPORTUNITY SERVIÇOS EM GERAIS EIRELLI. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, bem como reajustá-lo quanto ao valor dos insumos no percentual de 23,139050%, referente ao IGP-M acumulado do período de janeiro a dezembro de 2020, sendo aplicado a partir de 03 de março de 2021. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 52.167,04 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e quatro centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2021NE00553. **GESTORES:** Laércio William Mello da Silva, Coordenador de Administração, Id. Funcional nº 5028343-0 (Gestor). **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Arts. 55, III e 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI E-16/060/5524/2019.**

Id: 2306472

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Processo nº SEI-220007/001100/2021, acolhendo a Promoção FMMM nº 16/2021, da Procuradoria da AGENERSA, decide suspender os efeitos e prazos das decisões constantes das Deliberações CODIR/AGENERSA nºs 4198/2021 e 4199/2021, relativas aos Processos nºs E-12/003/124/2017 e E-12/003/125/2017, exaradas na Sessão Regulatória de 10 de março de 2021, até pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e do Poder Concedente.

Id: 2306597

Impresa Oficial — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO — documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sábado, 27 de Março de 2021 às 01:20:05 -0300.